

Aviso de Contratação 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158145-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	CRISTIANA SOUZA DE MENEZES	06/03/2025 09:17 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	33/2025	23278.006750/2024-16

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - (IFBA)- Reitoria

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90033/2025

(Processo Administrativo n.º23278.006750/2024-16)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - (IFBA)- Reitoria por meio do Departamento de Licitações (DEPLIC) , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para execução de serviços de produção, roteirização, edição, finalização e pós-produção de vídeo institucional e acervo fotográfico para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - (IFBA) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [A1]

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

.Salvador , 21 de fevereiro de 2025

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANA SOUZA DE MENEZES

Chefe do Departamento de Licitações



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 09:17:20.

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	158145-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	TERESA DE SOUZA BAHIA	26/02/2025 10:57 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	33/2025	23278.006750/2024-16

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)

(Processo Administrativo nº23278.006750/2024-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Produção, roteirização, edição, finalização e pós-produção, de vídeo institucional e e acervo fotográfico para o Instituto Federal da Bahia., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBJETO: Vídeo Institucional LOCAL DE ENTREGA: Reitoria do IFBA DESCRIÇÃO DETALHADA: Produção, roteirização, edição, finalização e pós-produção, de vídeo institucional e acervo fotográfico para o Instituto Federal da Bahia.	UND	1	1	R\$59.702,66

O produto vídeo institucional deverá ser entregue em formato digital, no formato MP4, com resolução mínima de 1920 por 1080 (full hd), taxa média de bitrate em 10 Mbps, áudio stereo, apto para ser reproduzido em redes sociais. O produto final ainda deverá conter edição e finalização, locução de off, legendagem completa, animações em 2D, elementos gráficos e janela para intérprete de libras. Sobre a duração do vídeo, o mesmo deverá ser entregue em 2 versões: 1 mais curta de no máximo 3 minutos e outra estendida de no máximo 6 minutos. Requisitos da demanda, captação em vídeo, áudio e imagens de 8 unidades: Reitoria (Salvador), Polo de Inovação (Salvador), campus Salvador, campus Santo Amaro, campus Simões Filho, campus Lauro de Freitas, campus Camaçari e campus Feira de Santana. A empresa deverá fornecer em concomitância ao produto finalizado (vídeo Institucional) todo o material bruto obtido durante a fase de captação para compor o acervo do IFBA.Observação: as despesas referentes à locomoção, alimentação da equipe de filmagem deverão ser incluídas no orçamento As fotografias deverão ser entregues em formato digital, com qualidade de 300 dpi, geradas por câmeras fotográficas do tipo DSLR full frame e com sensor de no mínimo 18 megapixels de resolução e tecnologia HDR.				
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. O último vídeo institucional do Instituto Federal da Bahia foi feito há 10 anos. O IFBA nunca contou com um catálogo fotográfico profissional, apesar da evidente necessidade do mesmo. Nesse sentido, para que o IFBA realize uma comunicação e promoção institucionais com ainda mais qualidade e profissionalismo, se faz fundamental que tenha um vídeo institucional que retrate a realidade atual do instituto, com os seus cursos, seus campi e serviços oferecidos à sociedade de forma atualizada. Esses materiais irão subsidiar uma comunicação de qualidade que atenda às demandas das áreas de ensino, pesquisa e extensão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) abrange todas as regiões do estado da Bahia, é uma das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) com a finalidade de ofertar formação e qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e extensão.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 206/2024.
- 2.3. Este processo de contratação resultará em uma dispensa de licitação, conforme estipulado na Lei Geral de Contratação (Lei nº 14.133/2021) artigo 75, inciso II.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) é uma das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) com a finalidade de ofertar formação e

qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e extensão. Atualmente o IFBA é composto por vinte e quatro Campi nas diversas regiões da Bahia atendendo a milhares de estudantes. Apesar da sua dimensão, o IFBA carece de material multimídia (audiovisual e fotografia) para sua promoção institucional, para informar aos seus públicos e para se comunicar de forma ainda mais efetiva. Neste sentido, se faz necessário a contratação de serviço para produção de acervo fotográfico (banco de imagens) e vídeo institucional que deverá ser entregue em formato digital, no formato MP4, com resolução mínima de 1920 por 1080 (full hd), taxa média de bitrate em 10 Mbps, áudio stereo, apto para ser reproduzido em redes sociais. O produto final ainda deverá conter edição e finalização, locução de off, legendagem completa, animações em 2D, elementos gráficos e janela para intérprete de libras. Sobre a duração do vídeo do final o mesmo deverá ter aproximadamente 6 minutos. As captações em vídeo, áudio e imagens deverão ser realizadas em 8 unidades: Reitoria (Salvador), Polo de Inovação (Salvador), Campus Salvador, Campus Barreiras, Campus Simões Filho, Campus Jequié, Campus Santo Antônio de Jesus, Campus Cajazeiras. As fotografias deverão ser entregues em formato digital, com qualidade de 300 dpi, geradas por câmeras fotográficas do tipo DSLR full frame e com sensor de no mínimo 18 megapixels de resolução e tecnologia HDR.

- 3.2. A descrição do serviço como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3. A descrição do vídeo institucional e do acervo fotográfico, como as etapas e serviços necessários para sua elaboração encontra-se nos itens 1.1 e 5 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Contratação de serviço de produção de vídeo institucional e acervo fotográfico com captação em 8 Campi do IFBA.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica para realização dos serviços e entrega dos produtos através de apresentação de portfólio.

Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

- 4.4. A empresa CONTRATADA deverá atender os prazos abaixo listados sob pena de multa por não atendimento dos mesmos:

Responsabilidade da Empresa Contratada	Tempo de Execução
Entrega do item 1 em formato digital, e nas configurações detalhadas no item “Características gerais da solução” deste documento	Até 180 dias;

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.5. Durante todo o processo, servidores do IFBA estarão acompanhando o processo para viabilizar a produção.

4.6. A empresa contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, que constituam informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. A empresa contratada deverá ter os equipamentos audiovisuais, softwares e computadores necessários para a produção do item contratados.

Requisitos de Garantia

4.8. A realização do serviço e a entrega dos produtos não envolvem garantia, apenas o cumprimento de todos os requisitos dos produtos listados neste termo.

Requisitos de Experiência Profissional

4.9. Os serviços de roteirização, produção, edição, finalização e pós-produção, de vídeo institucional e acervo fotográfico deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.10. Deverá apresentar portfólio com trabalhos similares desenvolvidos anteriormente.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11. Durante todo o processo, servidores do IFBA acompanharão o processo para viabilizar a produção do vídeo

4.12. A Diretoria de Gestão da Comunicação do IFBA será responsável por orientar, fornecer as informações necessárias, solicitar alterações e aprovar a versão final do produto a ser entregue.

4.13. Entre outras formas indicadas neste TR, a comunicação entre IFBA e a empresa vencedora se dará por e-mail;

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14. Os colaboradores da empresa contratada, bem como esta, deverão assinar termo de ciência e termo de manutenção do sigilo.

Requisitos de Sustentabilidade

4.15 O produto a ser entregue trata-se de um produto digital que deverá seguir os princípios de sustentabilidade, priorizando a eficiência energética, acessibilidade digital, otimização de recursos computacionais e redução do impacto ambiental por meio da desmaterialização de processos

Requisitos de Capacidade Técnica

4.16. A licitante deverá comprovar que já desenvolveu trabalhos audiovisuais similares através de apresentação de portfólio com trabalhos desenvolvidos anteriormente

Requisitos de Compatibilidade Técnica

4.17. O produto vídeo institucional deverá ser entregue em formato digital, no formato MP4, com resolução mínima de 1920 por 1080 (full hd), taxa média de bitrate em 10 Mbps, áudio stereo, apto para ser reproduzido em redes sociais. As fotografias deverão ser entregues em formato digital, com qualidade de 300 dpi, geradas por câmeras fotográficas do tipo DSLR full frame e com sensor de no mínimo 18 megapixels de resolução e tecnologia HDR.

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.19. Será solicitado um versão de aprovação do vídeo institucional, para fins de possíveis alterações por parte da DGCOM - IFBA

Garantia da Contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de Execução****Do Encaminhamento Formal de Demandas**

5.1. O responsável administrativo da reitoria/campus do IFBA emitirá a autorização de fornecimento de bens ou serviços (AFB ou AFS) para a realização do serviço.

5.2. O Contratado deverá desenvolver o produto contemplando as seguintes etapas: roteirização, produção, edição, finalização e pós-produção, de vídeo institucional e acervo fotográfico para o Instituto Federal da Bahia

5.3. A captação de imagens deverá ocorrer, de forma acordada e agenda junto a DGCOM do IFBA, nos seguintes Campi: Reitoria (Salvador), Polo de Inovação (Salvador), Campus Salvador, Campus Barreiras, Campus Simões Filho, Campus Jequié, Campus Santo Antônio de Jesus, Campus Cajazeiras.

5.4. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
IFBA REITORIA	Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela - Salvador Bahia - CEP 40110-150 e-mail: dgcom@ifba.edu.br

Forma de execução e acompanhamento do contrato**Condições de Entrega**

5.5. O prazo de entrega será de 180 contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.6. Todos os itens constantes na AFB/AFS e nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições (não será aceita a entrega parcelada dos itens).

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Formas de transferência de conhecimento

5.8. Não se aplica

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. A finalização do contrato irá se dar com a entrega e aprovação dos produtos do item 1

Mecanismos formais de comunicação

5.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.10.1. Autorização de Fornecedor de Bens ou Serviços;

5.10.2. Mensagens por aplicativos

5.10.3. Ligações telefônicas

5.10.4. E-mails.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato firmado visa a contratação de serviço para desenvolvimento de um vídeo institucional e um acervo fotográfico dos Campi do IFBA, conforme item 1.4 deste Termo de Referência.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

6.6. A pauta desta reunião será o alinhamento de trabalho, definição de cronograma, entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços **mecanismo de acompanhamento e supervisão** desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços, de acordo com o anexo I desse termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do mecanismo de acompanhamento e supervisão dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios contidos no anexo I deste termo de referência.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10.(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Critérios de Aceitação

7.15. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das conformidades dos produtos recebidos provenientes do serviço prestado, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a Contratante o direito de não receber o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderá ser solicitada a adequação do produto.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.16. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.16.1. O vídeo e o acervo fotográfico serão avaliados detalhadamente sob as regras descritas no Quadro de Especificações Mínimas e neste Termo de Referência.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital líquido OU patrimônio líquido mínimo de 1% até 10% do valor estimado da contratação

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços de produção ou vídeo institucional equivalente ao serviço prestado.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 59.702,66

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.702,66 (cinquenta e nove mil setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26427/158145

II) Programa de trabalho: 231693

III) Fonte de Recursos: 1000000000

IV) Natureza de Despesa: 339039

V) Plano Interno: L20RLP0110R

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 26 de Fevereiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **TERESA DE SOUZA BAHIA**
Data: 26/02/2025 11:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERESA DE SOUZA BAHIA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **LEOMIR COSTA DE OLIVEIRA**
Data: 26/02/2025 13:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEOMIR COSTA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **HELEN CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS**
Data: 26/02/2025 11:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELEN CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do Termo de referencia (1).pdf (28.93 KB)

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - REITORIA

Anexo I do Termo de referência

Forma de aferição/medição do serviço

Para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

O CONTRATANTE realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços, de acordo com o quadro abaixo:

Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	2 % da Nota Fiscal	Sobre o valor do serviço contratado
2	4% da Nota Fiscal	Sobre o valor do serviço contratado
3	6% da Nota Fiscal	Sobre o valor do serviço contratado
4	8% da Nota Fiscal	Sobre o valor do serviço contratado
5	10% da Nota Fiscal	Sobre o valor do serviço contratado

Observações: O pagamento dos serviços executados ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste item. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas.

$VF = VS - TG$

Onde: VF = valor a ser faturado

VS = valor dos serviços

TG = total de glosas

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não dispor de profissionais necessários para execução dos serviços.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por ocorrência
3	Comparecer ao local da prestação do sem equipamento necessário	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência

5	Não prestação dos serviços dentro dos prazos propostos, de acordo com as especificações técnicas.	5	Por ocorrência
6	Falhas na gravação de áudio e vídeo	4	
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	5	Por serviço
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por ocorrência
9	Fornecimento de produto com qualidade inferior ou diverso do contratado	5	Por serviço
10	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar estabelecido.	5	Por serviço
11	Entrega parcial dos serviços.	5	Por serviço

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23278.006750/2024-16

2. Descrição da necessidade

Produção, roteirização, edição, finalização e pós-produção de vídeo institucional e acervo fotográfico para o Instituto Federal da Bahia.

O produto vídeo institucional deverá ser entregue em formato digital, no formato MP4, com resolução mínima de 1920 por 1080 (full hd), taxa média de bitrate em 10 Mbps, áudio stereo, apto para ser reproduzido em redes sociais. O produto final ainda deverá conter edição e finalização, locução de off, legendagem completa, animações em 2D, elementos gráficos e janela para intérprete de libras. Sobre a duração do vídeo, o mesmo deverá ser entregue com no máximo 6 minutos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão da Comunicação Institucional	Helen Caroline Sampaio dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1Necessidades de Negócio

O IFBA é uma instituição centenária, que acompanhou várias etapas da história e do desenvolvimento da Bahia. Está ainda estruturado em um sistema de multicampia, que cobre diversas regiões do estado, com realidades e necessidades bastante distintas. Além disso, sua característica de ensino verticalizado (ensino técnico médio, graduações e pós-graduações) que integra, junto a pesquisa e extensão, o tripé balizador de sua proposta de funcionamento, torna seu perfil único no contexto brasileiro e mundial.

Por conta desses aspectos, entre outros mais, possui interlocução com diferentes setores da sociedade e com os públicos constituintes de sua comunidade acadêmica. Sua imagem é projetada em eventos internos e externos, reuniões, fechamento de contratos e parcerias, apresentações internacionais, entre outras ações.

Portanto, é especialmente estratégico que o IFBA possua ferramentas de comunicação institucional para apresentar nesses vários contextos em que sua participação é fundamental ou requisitada. Entre esses recursos comunicacionais, o vídeo institucional tem papel relevante, pois

utiliza uma linguagem que pode ser compreendida por diferentes perfis de públicos, está apto à acessibilidade e funciona como uma memória institucional.

4.2 Requisitos de Negócio

Produção, roteirização, edição, finalização e pós-produção, de vídeo institucional e e acervo fotográfico para o Instituto Federal da Bahia.

O produto vídeo institucional deverá ser entregue em formato digital, no formato MP4, com resolução mínima de 1920 por 1080 (full hd), taxa média de bitrate em 10 Mbps, áudio stereo, apto para ser reproduzido em redes sociais. O produto final ainda deverá conter edição e finalização, locução de off, legendagem completa, animações em 2D, elementos gráficos e janela para intérprete de libras. Sobre a duração do vídeo, o mesmo deverá ser entregue com no máximo 6 minutos.

Requisitos da demanda, captação em vídeo, áudio e imagens de 8 unidades: 1. Reitoria (Salvador), 2. Polo de Inovação (Salvador), 3. Campus Salvador, 4. Campus Barreiras, 5. Campus Simões Filho, 6. Campus Jequié, 7. Campus Santo Antônio de Jesus 8. Campus Cajazeiras

A empresa deverá fornecer em concomitância ao produto finalizado (vídeo Institucional) todo o material bruto obtido durante a fase de captação para compor o acervo do IFBA.

Observação: as despesas referentes à locomoção, alimentação da equipe de filmagem deverão ser incluídas no orçamento

As fotografias deverão ser entregues em formato digital, com qualidade de 300 dpi, geradas por câmeras fotográficas do tipo DSLR full frame e com sensor de no mínimo 18 megapixels de resolução e tecnologia HDR.

4.3Requisitos de Capacitação

não se aplica

4.4 Requisitos de Manutenção

não se aplica

4.5 Requisitos Temporais

O prazo para o fornecimento do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.6 Requisitos de Segurança

Obedecer às diretrizes de segurança estabelecidas pelo departamento de qualidade de vida da diretoria de Gestão de pessoas do IFBA

4.7 Requisitos Legais

A presente contratação deve observar a lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foi verificado que vários órgãos solicitaram a realização de serviços similares, conforme pode ser observado abaixo, evidenciando que o mercado possui vasta quantidade de fornecedores para o objeto desse estudo.

- 1. Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 / UASG: 389144 (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS);
- 2. Pregão:900022024 / UASG:100001 (Tribunal de Justiça do Distrito Federal);
- 3. Pregão:900032024 / UASG:323028 (Agencia Nacional de Energia Elétrica);
- 4. Pregão:900052024 / UASG:200200 (PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO)

Quanto à pesquisa de preço foi realizada no mercado local com 4 prestadores de serviços diferentes nos quais obtivemos os valores constantes na tabela, contudo por apresentar um valor muito divergente dos demais a empresa de Cláudio Calavolpe Photo Art não foi contabilizado para o calculo da média.

Desta forma, o valor médio para efeito de calculo é de R\$59.702,66

Fornecedor	Tipo	Valor
Gran Maître Filme	Pesquisa de preço mercado local	R\$59.200,00
Cláudio Colavolpe Photo Art	Pesquisa de preço mercado local	R\$ 95.000,00
Romulo Santin Almeida	Pesquisa de preço mercado local	R\$ 59.768,00
Planeta Filmes	Pesquisa de preço mercado local	R\$ 60.140,00
Média		R\$ 59.702,66

6. Descrição da solução como um todo

A previsão de contratação de serviço será iniciada no mês de março de 2025, tendo a entrega prevista para maio de 2025.

A execução do objeto dar-se-á nas seguintes etapas: 1.Reunião/Briefing; 2.Roteiro/Pré-produção; 3. Gravação/captação; 4. Edição/Finalização e 5. Ajustes/entrega.

Reunião/Briefing serão realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a fim de alinhamento para execução das etapas posteriores. A reunião deverá ocorrer na Reitoria do IFBA na cidade do Salvador.

Roteiro/Pré-produção serão entregues o roteiro da produção bem como o cronograma detalhado da etapa de gravação (este item deverá ser executado em consonância com a disponibilidade do IFBA e dos Campi abrangidos pela proposta).

Gravação, nesta etapa será realizada a captação de fotografias e vídeos nos 8 Campi do IFBA listados. Nesta etapa será dedicada 01 (uma) diária para atividade de gravação em cada localidade, ressaltando desde já que os custos referentes a locomoção e alimentação da equipe contratada, bem como a disponibilidade e transporte dos equipamentos necessários a atividade é de responsabilidade da CONTRATADA.

Edição/Finalização: nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar o corte do material com locução para aprovação da contratante. Nesta etapa também deverá ser entregue todo o material bruto em formato digital.

Após a aprovação pela CONTRATANTE serão inseridas as legendas (formato SRT), elementos de videografismo, trilha sonora, mixagem e finalização de áudio, janelas de LIBRAS, correção de cores e finalização. Após a inserção dos elementos será o material será enviada para nova avaliação.

Ajustes/entrega: deverão ser realizados os ajustes e recomendações apontados pela CONTRATANTE no item anterior e entrega da versão final disponível para reprodução nos diversos meios definidos pelo IFBA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS /SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OBJETO: Vídeo Institucional LOCAL DE ENTREGA: Reitoria do IFBA DESCRIÇÃO DETALHADA: Produção, roteirização, edição, finalização e pós-produção, de vídeo institucional e e acervo fotográfico para o Instituto Federal da Bahia.			

O produto vídeo institucional deverá ser entregue em formato digital, no formato MP4, com resolução mínima de 1920 por 1080 (full hd), taxa média de bitrate em 10 Mbps, áudio stereo, apto para ser reproduzido em redes sociais. O produto final ainda deverá conter edição e finalização, locução de off, legendagem completa, animações em 2D, elementos gráficos e janela para intérprete de libras. Sobre a duração do vídeo, o mesmo deverá ser entregue com no máximo 6 minutos. Requisitos da demanda, captação em vídeo, áudio e imagens de 8 unidades: 1. Reitoria (Salvador), 2. Polo de Inovação (Salvador), 3. Campus Salvador, 4. Campus Barreiras, 5. Campus Simões Filho, 6. Campus Jequié, 7. Campus Santo Antônio de Jesus 8. Campus Cajazeiras A empresa deverá fornecer em concomitância ao produto finalizado (vídeo Institucional) todo o material bruto obtido durante a fase de captação para compor o acervo do IFBA. Observação: as despesas referentes à locomoção, alimentação da equipe de filmagem deverão ser incluídas no orçamento As fotografias deverão ser entregues em formato digital, com qualidade de 300 dpi, geradas por câmeras fotográficas do tipo DSLR full frame e com sensor de no mínimo 18 megapixels de resolução e tecnologia HDR.	01	59.702,66	59.702,66
Total			59.702,66

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.702,66

O valor estimado é de R\$ 59.702,66, conforme parágrafo 7º do artigo 5º da IN nº64/2021 SEGES/ME.

O valor estimado foi definido com base no cálculo das médias das pesquisa de preço do mercado local, no qual a pesquisa de preço 4 foi descartado do cálculo da média em virtude do valor está muito acima dos demais conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA		PESQUISA DE PREÇOS 1	PESQUISA DE PREÇOS 2	PESQUISA DE PREÇOS 3	PESQUISA DE PREÇOS 4	MÉDIA
IT EM	UNID QUANT					
DOS MATERIAIS /SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS		Gran Maître Filmes	Romulo Santin Almeida	Planeta Filmes	Cláudio Colavolpe Photo Art	

OBJETO: Vídeo Institucional							R\$ R\$
1		Unidade	31	R\$59.200,00	R\$ 59.768,00	R\$ 60.140,00	R\$ 95.000,00 59.702,66

LOCAL DE ENTREGA
: Reitoria do IFBA

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto em questão não será parcelado, tendo em vista que se trata de apenas um item, não sendo possível a divisão do serviço para que outras empresas possam executá-lo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação é uma das ações relacionadas ao objetivo "Fortalecer a imagem do IFBA para com os públicos interno e externo", constante no Plano de Metas Institucional e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024.

O objetivo está alinhado ainda à Política de Comunicação do IFBA, visando a mais eficiente gestão da Comunicação Institucional pautada no diálogo entre os públicos estratégicos, por meio de ações voltadas ao relacionamento com estes públicos, que absorvam a diversidade, acessibilidade e inclusão, elementos valiosos para a instituição.

A contratação está alinhada com o Planejamento 2025 conforme DFD nº206/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

É especialmente estratégico que o IFBA possua ferramentas de comunicação institucional para apresentar nos vários contextos de relacionamento com seus públicos estratégicos. Entre esses recursos comunicacionais, o vídeo institucional tem papel relevante, pois utiliza uma linguagem que pode ser compreendida por diferentes perfis de públicos, está apto à acessibilidade e funciona como uma memória institucional.

Desse modo, com essa contratação alcançaremos o atendimento às demandas apresentadas pela área requisitante em relação aos objetivos estratégicos de gestão da Comunicação, ao configurar-se como uma solução acessível aos diversos públicos estratégicos do IFBA.

13. Providências a serem Adotadas

Após a emissão do empenho, entrar em contato com a empresa para efetivação da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais

Não se aplica por se tratar de serviço digital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, tendo em vista que dialoga com os preços encontrados no levantamento de mercado, atendendo à necessidade dos requisitantes, tanto no ambiente administrativo quanto nos critérios técnicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 HELEN CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS
Data: 26/02/2025 11:42:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELEN CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

TERESA DE SOUZA BAHIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 10:09:31.